



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 159/2025

Ricardo Alberto Pedrosa Silva, Vereador da Câmara Municipal com competências delegadas, saber que após deferimento do requerimento, registado sob o nº 47710, de 03/1/2025, apresentado pela sociedade Construções Pragosa, SA, S.A., foi-lhe concedida a Licença acima referida, ao abrigo do disposto no n.º1 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, que lhe permite proceder à emissão de ruído para a realização de atividades ruidosas temporárias, no âmbito da realização da empreitada **"Alimentação Artificial de Praia no Troço Costeiro a Sul da Figueira da Foz (Cova-Gala - Costa de Lavos)"**, no horário das 00h00 às 24h00, aos sábados, domingos e feriado e das 20h00 às 08h00 nos dias úteis, durante o mês novembro de 2025.-----

-- A presente licença especial de ruído fica condicionada ao respeito nos sensíveis mais próximos (casas de habitação, escolas, hospitais) do valor limite do indicador LA eq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período noturno (das 23h00 às 7h00). -----

-- O ruído particular não poderá ter características fortemente tonais. -----

-- O requerente deverá ainda estabelecer as medidas necessárias para prevenir a emissão de ruído que provoque incomodidade nos recetores sensíveis mais próximos. -----

Câmara Municipal da Figueira da Foz,

O Vereador com Competências Delegadas

Ricardo Silva